



ATA N.º 08/2018

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Aníbal Mota Freire, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara informou o Órgão Executivo que o Senhor Vereador Orlando Rodrigues não compareceu à Reunião por se encontrar de férias, sendo substituído pelo Senhor Vereador Aníbal Freire. -----

161/2018 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - 2018

Presente a informação n.º 87/DAF/2018, datada de 15 de março de 2018, sobre o assunto indicado em epígrafe, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por maioria, aprovar, com cinco votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e dois votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 161/2018 – 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2018, pelas seguintes razões: -----

1- Mais uma vez foi apresentada uma alteração ao PAM, na sequência da linha seguida no mandato anterior, o que demonstra bem o descontrolo de gestão contabilística que a atual maioria, em completa sintonia com a maioria anterior, pretende impor desde o início da sua

ação governativa municipal, manipulando todas as dotações, desrespeitando assim os princípios que nortearam a elaboração destes instrumentos, revelando assim falta de rigor no cumprimento dos objetivos e estratégias traçados na conceção do documento orçamental; -----

2- Desta vez, este movimento orçamental registado, totaliza uma verba de 20.000,00 euros;-----

3- Estas alterações sucessivas aos diversos instrumentos orçamentais já originaram um descontrolo nas contas do município que atingiram valores elevadíssimos, pelo que se antevê uma execução orçamental altamente negativa e, conseqüentemente, motivadora de um aumento da dívida. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.”

162/2018 - PROJETO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DA NAZARÉ, COM VISTA AO “RESTAURO E CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DA IGREJA DE S. GIÃO”

Presente o projeto de protocolo indicado em epígrafe, para aprovação do Executivo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata congratularam-se por este Projeto e saudaram o Executivo pelas diligências efetuadas com vista ao restauro deste importante património. -----

163/2018 - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Presente a proposta que abaixo se transcreve que capeia o processo referido em epígrafe, para ser submetido a período de consulta pública, nos termos do novo Código do Procedimento Administrativo, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

“Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (novo Código do Procedimento Administrativo, adiante designado por CPA), a Câmara Municipal, em



reunião do dia 28 de setembro de 2015, decidiu dar início ao procedimento de criação do Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, tendo sido efetuada a correspondente publicitação da deliberação — conforme documentos que se anexam. -----

Terminado o prazo para constituição de interessados, não se registou qualquer inscrição, ou apresentação de contributos.-----

Termos em que, se apresenta o projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município da Nazaré, propondo-se que:-----

Com base no disposto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, a Câmara Municipal delibere submeter o projeto de Regulamento em questão, a período de consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e à inserção do respetivo Aviso no Portal do Município.”-----

Deliberado, por unanimidade, submeter a período de Consulta Pública pelo período de trinta dias para recolha de sugestões, publicando-se na II Série do DR e inserção do aviso no Portal do Município. -----

164/2018 - NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA. – CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO – AQUISIÇÃO DE BANCADA AMOVÍVEL PARA EVENTOS

Presente o processo acima referido, para autorização da Câmara Municipal, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da empresa local Nazaré Qualifica, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por maioria, aprovar, com cinco votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e dois votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata.-----

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de

vencido contra a proposta 164/2018 – NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal, LDA. –
CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO – AQUISIÇÃO DE BANCADA AMOVÍVEL
PARA EVENTOS nos seguintes termos: -----

O nosso voto contra esta proposta de celebração de empréstimo bancário para aquisição de uma
bancada amovível para eventos não se fundamenta no documento em si, mas na entidade que vai
possuir e gerir este equipamento adquirido por empréstimo bancário contraído com o aval da
câmara e entregue à Nazaré Qualifica que o vai alugar à entidade avalista, bizarro no mínimo, ou
seja, este equipamento irá ficar na posse da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M.
Unipessoal, Lda, com a garantia do aluguer à câmara municipal que na prática o vai pagar; não
será esta operação de aquisição de material anormal, diria mesmo irregular ou suspeita “aos
olhos” da lei? -----

“A empresa municipal Nazaré Qualifica configura, no nosso entender, uma manobra do executivo
municipal e dos seus serviços municipalizados para “fugir” ao controlo por parte da oposição
camarária e da Assembleia Municipal à gestão da Empresa Municipal Nazaré Qualifica de
matérias que são da competência dos órgãos democraticamente eleitos.-----

Salienta-se que o Tribunal de Contas, no passado recente, questionou estes contratos-programa,
indiciando ilegalidades na forma e conteúdo dos mesmos, colocando em dúvida o próprio
cumprimento da lei pela existência da empresa municipal Nazaré Qualifica nas atuais
circunstâncias. -----

Quer os Serviços Municipalizados, quer a Câmara Municipal ficam esvaziados nas competências
legalmente atribuídas, transferidas para a Empresa Nazaré Qualifica, defraudando os munícipes
que votaram e que veem estas importantes áreas da gestão pública entregues a elementos
nomeados pela maioria do executivo à revelia dos cidadãos eleitores. -----

Estas práticas servem interesses pouco transparentes, tanto na nomeação do Conselho de



Gerência como na admissão e despedimento dos colaboradores, ao sabor de discriminações político-partidárias. -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013 , de 12 de Setembro, voto de vencido.”-----

165/2018 - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A EMPRESA LOCAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA. – UTILIZAÇÃO DE BANCADA AMOVÍVEL EM EVENTOS MUNICIPAIS

Presente o processo acima referido, para aprovação da Câmara Municipal e remessa à Assembleia Municipal, para aprovação final, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por maioria, aprovar, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

Esta deliberação foi tomada com cinco votos a favoráveis dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata.-----

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm , ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 165/2018 – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A EMPRESA LOCAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA. – UTILIZAÇÃO DE BANCADA AMOVÍVEL EM EVENTOS MUNICIPAIS nos seguintes termos:-----

O nosso voto contra esta proposta de contrato-programa para utilização de uma bancada amovível para eventos não se fundamenta no documento em si, mas na entidade que vai possuir e gerir este equipamento adquirido por empréstimo bancário contraído com o aval da câmara e entregue à Nazaré Qualifica que o vai alugar à entidade avalista, bizarro no mínimo, ou seja, este equipamento irá ficar na posse da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda,

com a garantia do aluguer à câmara municipal que na prática o vai pagar; não será esta operação de aquisição de material anormal, diria mesmo irregular ou suspeita “aos olhos” da lei?-----

“A empresa municipal Nazaré Qualifica configura, no nosso entender, uma manobra do executivo municipal e dos seus serviços municipalizados para “fugir” ao controlo por parte da oposição camarária e da Assembleia Municipal à gestão da Empresa Municipal Nazaré Qualifica de matérias que são da competência dos órgãos democraticamente eleitos. -----

Salienta-se que o Tribunal de Contas, no passado recente, questionou estes contratos-programa, indiciando ilegalidades na forma e conteúdo dos mesmos, colocando em dúvida o próprio cumprimento da lei pela existência da empresa municipal Nazaré Qualifica nas atuais circunstâncias. -----

Quer os Serviços Municipalizados, quer a Câmara Municipal ficam esvaziados nas competências, legalmente atribuídas, transferidas para a Empresa Nazaré Qualifica, defraudando os munícipes que votaram e que veem estas importantes áreas da gestão pública entregues a elementos nomeados pela maioria do executivo à revelia dos cidadãos eleitores. -----

Estas práticas servem interesses pouco transparentes, tanto na nomeação do Conselho de Gerência como na admissão e despedimento dos colaboradores, ao sabor de discriminações político-partidárias. -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.” -----

166/2018 - CARTA DE COMPROMISSO – CANDIDATURA AO EDITAL 6 DO FUNDO AZUL, ACOMPANHADA DE MINUTA DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “MAR NOSSO – POR UMA CIDADANIA AFETIVA” - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

